



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**

Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1299 Segunda - Feira, 26 Dezembro de 2017



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 2.085 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Campanha “Maio Amarelo – Atenção pela vida”, no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de São José do Vale do Rio Preto, a campanha “Maio Amarelo – Atenção pela Vida”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de maio.

**Parágrafo Único** – A campanha de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo reduzir o número de mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiro, alertando a todos o respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2017

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**LEI Nº 2.086 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dá denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se “**Rua Manoel Carneiro Dias**” o logradouro público existente na localidade do Jaguara, que tem início na Rua São Francisco, com extensão aproximada de duzentos metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**LEI Nº 2.087 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dá denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se “**Rua Sebastião Francisco Oliveira**” o logradouro público existente na localidade do Jaguara, que tem início ao lado esquerdo da Rua Waldir Augusto Pires, com extensão aproximada de trezentos metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

PORTARIA Nº 507 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 00669/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **LEANDRO BORGES CABRAL**, matrícula 1.156, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/08/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 063/2017, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **FERRAGENS REZENVALE LTDA – ME**, nos itens 02,07,08,09,11,12,16,17,18,19 e 20 e a empresa **PH PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – ME**, nos itens 01,03,05,06,10,13,14,15,21,22 e 23. No que se refere ao objeto do processo nº 03495/2017, referente a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atendimento a diversas Secretarias.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

OBS: O item de número 04 não foi cotado neste Pregão

Em, 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 065/2017, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, nos itens 02,03 e 04. No que se refere ao objeto do processo nº 06870/2017, referente a aquisição de Fraldas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens de numero 01,05,06,07,08 e 09 não foram cotados

Em, 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Adjudicado e Homologado**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 067/2017, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 006111/2017, referente a aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - nos itens de nº 01,02,04,09,10,20,22,23,50,54,64,65,72 e 78

2. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - nos itens de nº 05,06,08,11,17,21,28,34,37,42,45,49,56,58,69,73 e 77;

- 
3. **MEDICOMRIO FARMALTA** – nos itens de nº 03,12 e 66;
4. **DROGAFONTE LTDA** – nos itens de nº 14, 16, 27,32,33,44,48 e 68;

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

**PS:** Os itens de numero 07,13,15,18,19,24,25,26,29,30,31,35,36,38,39,40,41, 43,46,47,51,52,53,55,57,59,60,61,62,63,67,70,71,74,75,76, e 79 não foram cotados.

Em, 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito